

REPRESENTANTES

Diretores, Sócios-Gerentes, Sócios-Administradores, Procuradores

Nome:	CPF/CNPJ:	RG:	Cargo:

DADOS BANCÁRIOS

Cód. / Nome do Banco:	Agência:	Nº da Conta:	Tipo:	Conta Conjunta:

SITUAÇÃO FINANCEIRA PATRIMONIAL

Data Base:

Capital Social	R\$
Patrimônio Líquido	R\$
Faturamento Anual	R\$
Faturamento Médio Mensal dos últimos 12 meses	R\$
Lucro Exercício Anterior	R\$

DADOS DAS PESSOAS AUTORIZADAS A EMITIR ORDENS

Em anexo:

Nome Completo:	RG:	CPF:
E-mail:	Endereço para mensagem instantânea:	
Nome Completo:	RG:	CPF:
E-mail:	Endereço para mensagem instantânea:	
Nome Completo:	RG:	CPF:
E-mail:	Endereço para mensagem instantânea:	
Nome Completo:	RG:	CPF:
E-mail:	Endereço para mensagem instantânea:	

DECLARAÇÃO DO CLIENTE

1. É pessoa vinculada a XP INVESTIMENTOS CCTVM S/A? Sim () Não ()
(Conforme conceito definido na IN CVM nº 387/03)
2. Algum sócio, controlador ou diretor é pessoa politicamente exposta? Sim () Não ()
Definir: _____
(Conforme conceito definido na IN CVM nº 301/99)
3. Opera por conta própria? Sim () Não ()
4. Não estou impedido de operar no mercado de valores mobiliários.
5. Concordo () Não concordo () que a carteira própria da XP INVESTIMENTOS CCTVM S/A ou a carteira de pessoas a ela vinculadas possam atuar na contraparte de operações (esta declaração é obrigatória apenas a clientes cuja carteira individual é administrada pela Corretora).
6. Serão consideradas válidas as ordens transmitidas: Verbalmente () Por escrito ()
7. Autoriza a transmissão de ordens por procurador ou representante? Sim () Não ()
8. Tenho conhecimento do disposto na Instrução CVM nº 387/03 e 402/03, das Regras e Parâmetros de Atuação da XP INVESTIMENTOS CCTVM S/A, do Código de Ética das Bolsas, das normas referentes ao Mecanismo de Ressarcimento de Prejuízo das Bolsas, e das normas operacionais editadas pelas Bolsas e pela Câmara de Compensação e Liquidação, cujas cópias me foram disponibilizadas e com as quais estou plenamente de acordo.
9. Conheço as normas de funcionamento do mercado de títulos e valores mobiliários, bem como os possíveis riscos envolvidos nas operações realizadas em bolsa de valores, de mercadorias e futuros, principalmente no que concerne aos mercados de opções e termo.
10. Tenho conhecimento de que as operações realizadas no sistema de negociação de títulos e valores mobiliários mantidos pelo SOMA não contam com a proteção do Mecanismo de Ressarcimento de Prejuízo das Bolsas.
11. Adiro aos termos do contrato de prestação de serviços de Custódia Fungível de Ativos da CBLC, firmado pela XP INVESTIMENTOS CCTVM S/A, outorgando à CBLC poderes, para, na qualidade de proprietário fiduciário, transferir para seu nome, nas companhias emitentes, os ativos de minha propriedade.
12. Autorizo a XP INVESTIMENTOS CCTVM S/A, caso existam débitos pendentes em meu nome, a liquidar, em bolsa ou em câmaras de compensação e liquidação, os contratos, direitos e ativos, adquiridos por minha conta e ordem, bem como a executar bens e direitos dados em garantia de minhas operações ou que estejam em poder desta Corretora, aplicando o produto da venda no pagamento dos débitos pendentes, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.
13. Tenho conhecimento que a XP INVESTIMENTOS CCTVM S/A somente acatará ordens de compra e venda ou de transferência de valores mobiliários transmitidas por mim, por representantes devidamente identificados na documentação cadastral ou por procuradores constituídos com os devidos poderes.
14. São verdadeiras e exatas as informações prestadas para o preenchimento deste cadastro, e que me comprometo a informar no prazo de 10 (dez) dias, quaisquer alterações que vierem a ocorrer em meus dados cadastrais, inclusive sobre eventual revogação dos poderes dos representantes ou procuradores constituídos com os devidos poderes, sob pena de serem consideradas válidas as ordens transmitidas pelo procurador desconstituído.

Local e Data:

Assinatura do Cliente:

USO EXCLUSIVO DO DEPARTAMENTO DE CADASTRO DA XP INVESTIMENTOS CCTVM S/A (SEDE)

DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO CADASTRAMENTO

Responsabilizo-me pela conferência e exatidão das informações constantes na ficha, bem como pelos elementos de identificação e das demais informações apresentadas.

Local e Data:

Assinatura:

CONTRATO DE INTERMEDIÇÃO (“Contrato”)

XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A, inscrita no CNPJ sob o n. 02.332.886/0001-04, situada na Avenida Borges de Medeiros n. 633 - sala 508, Leblon, CEP 22.430-041, Rio de Janeiro, RJ (“**CORRETORA**”), e o cliente, devidamente qualificado na ficha cadastral (“**CLIENTE**”), sendo ambas as partes designadas, em conjunto, como “**Partes**” e, isoladamente, como “**Parte**”, firmam o presente Contrato de Intermediação, que se regerá pelas seguintes disposições:

1. DO OBJETO

1.1. Este contrato tem por fim regular os direitos e obrigações das Partes, relativamente a operações (genericamente chamada de “Operações”) efetuada pela **CORRETORA** por conta e ordem do **CLIENTE** nos mercados à vista e de liquidação futura de títulos e valores mobiliários, mercadorias e demais ativos financeiros negociados na Bolsa de Valores Mercadorias e Futuros - BVMF, segmento BOVESPA e segmento BMF (“Bolsas”), e nos mercados de balcão, organizados ou não.

1.2. A **CORRETORA** fica autorizada a executar, além das ordens verbais, as que forem transmitidas por escrito, se assim autorizado pelo **CLIENTE** na ficha cadastral.

1.2.1. São escritas as ordens recebidas por carta registrada, e-mail, fax e mensagens eletrônicas instantâneas.

1.2.2. São verbais as ordens recebidas por telefone ou qualquer sistema de transmissão eletrônica de voz, que terão a mesma validade que as escritas, passando a existir e gerar efeitos a partir do momento em que a **CORRETORA** receber.

1.3. O **CLIENTE** autoriza a **CORRETORA** a gravar suas conversas telefônicas com os colaboradores da **CORRETORA** para o fim de dirimir controvérsia envolvendo a transmissão, execução, garantias, liquidação e outros aspectos inerentes às ordens de compra e venda de títulos e valores mobiliários.

2. DAS REGRAS APLICÁVEIS

2.1. Aplicam-se às Operações objeto deste Contrato, bem como aos direitos e obrigações delas decorrentes:

a. as Regras de Conduta e Atuação da **CORRETORA**;

b. as disposições legais e regulamentares pertinentes à matéria, especialmente aquelas emanadas das Bolsas e Comissão de Valores Mobiliários (CVM);

c. os Regulamentos, Estatutos Sociais e Códigos de Ética das Bolsas;

d. os usos e costumes adotados, praticados e aceitos no mercado de capitais brasileiro.

2.2. O **CLIENTE** declara-se ciente das regras aplicáveis e atesta que foram disponibilizados os documentos reguladores, inclusive a IN/CVM 387/03 e a as Regras e Parâmetros de Atuação da **CORRETORA**, sendo esta, ainda, para todos os fins e efeitos, parte integrante deste Contrato.

2.3. O **CLIENTE** tem conhecimento de que as Bolsas são entidades autoreguladoras do mercado de capitais, sendo, nessa qualidade, responsáveis por regulamentar e fiscalizar as operações no mercado e as atividades de custódia, compensação e liquidação das operações. As Bolsas, assim, poderão alterar as regras aplicáveis às Operações, inclusive quanto à forma de compensação e liquidação; o nível de margem de garantia requerido, sua composição e suas formas de cálculo; e as normas de movimentação de valores. Todas as alterações serão informadas ao **CLIENTE** e poderão produzir efeitos imediatos, inclusive sobre as posições já registradas.

3. DA EXECUÇÃO DE ORDENS

3.1. A **CORRETORA** obriga-se a executar as operações de acordo com as ordens dadas pelo **CLIENTE**.

3.2. A **CORRETORA** poderá se recusar, a seu exclusivo critério, a receber ou executar, total ou parcialmente, ordens para a realização de operações, bem como poderá cancelar ordens pendentes, incluindo, mas não se

limitando, a quando o **CLIENTE** estiver inadimplente em relação a qualquer de suas obrigações e quando as ordens representarem risco excessivo em relação à capacidade financeira do **CLIENTE**, informada em sua ficha cadastral.

3.2.1. A Corretora não será responsável por qualquer prejuízo decorrente da não-execução de ordem, inclusive eventuais lucros que o **CLIENTE** deixar de auferir.

3.3. A **CORRETORA** fica obrigada, dentro dos prazos regulamentares previstos, a providenciar perante as Bolsas a respectiva contraparte, a correção das operações executadas com erro ou omissões em relação às ordens recebidas do **CLIENTE**, sem ônus ou responsabilidade para este.

3.4. Executada a ordem, será enviada nota de corretagem ao **CLIENTE**, ao email por ele informado na ficha cadastral, com a indicação da operação realizada. Caso a operação indicada na nota de corretagem não corresponda àquela solicitada, o **CLIENTE** deverá, em prazo não-superior a 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da nota, contatar a **CORRETORA** para que seja verificado o eventual desacerto entre a ordem dada e a operação executada e providenciada a retificação, se cabível. O recebimento da nota sem o contato posterior será considerado, para todos os fins e efeitos, como concordância expressa do **CLIENTE** com a operação constante da nota, nada mais podendo ele reivindicar com relação àquela operação, seja a que título for.

4. DAS GARANTIAS

4.1. O **CLIENTE**, antes de iniciar suas atividades nos mercados de liquidação futura (termo, opções e futuros), deverá apresentar garantias suficientes para assegurar o cumprimento das obrigações por ele assumidas nos referidos mercados.

4.2. As Bolsas, através da Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia - CBLC, e a **CORRETORA** poderão exigir garantias adicionais, inclusive para posições já assumidas pelo **CLIENTE**, em níveis mais restritos que os estipulados nas respectivas normas regulamentares, para fins de assegurar o integral adimplemento das obrigações que competirem ao **CLIENTE**. A **CORRETORA** poderá ainda exigir garantias adicionais caso aquelas originalmente disponibilizadas se mostrem, no curso da operação, insuficientes para assegurar o cumprimento da obrigação.

4.3. O **CLIENTE** obriga-se a atender às solicitações que lhe forem feitas, inclusive no caso de reforço de garantia, na forma e prazo solicitados. Dado à volatilidade do mercado futuro, o que poderá exigir a apresentação adicional de garantias em prazos inferiores a 24 (vinte e quatro) horas, o **CLIENTE** deverá se encontrar **sempre** disponível para contato pela **CORRETORA**. A **CORRETORA** buscará contatar o **CLIENTE** nos números de telefone informados na ficha cadastral, daí a importância dos dados daquele documento se encontrarem atualizados. A tentativa frustrada de contato com o **CLIENTE** será considerada, para todos os fins e efeitos, como recusa do **CLIENTE** à apresentação de garantias, levando aos efeitos da cláusula 5.1.

4.4. A **CORRETORA** e as Bolsas poderão, em conjunto ou isoladamente, para o cumprimento das obrigações assumidas pelo **CLIENTE**, dele exigir:

- a. a substituição dos títulos ou valores mobiliários entregues em garantia por outros, de livre escolha da **CORRETORA** e das Bolsas; e
- b. a substituição da garantia prestada em moeda por títulos e valores mobiliários, de livre escolha da **CORRETORA**.

4.5. O **CLIENTE** obriga-se a efetuar a substituição da garantia na forma e prazos previstos pela **CORRETORA** e/ou pelas Bolsas.

4.6. O **CLIENTE**, com anuência prévia da **CORRETORA**, poderá substituir os títulos ou valores mobiliários

entregues à **CORRETORA** a título de garantia das obrigações assumidas nos mercados de liquidação futura.

4.7. A **CORRETORA**, em hipótese alguma, estará obrigada a conceder a liberação da garantia antes do integral cumprimento pelo **CLIENTE** das obrigações que lhe competirem.

4.7.1. Quando ocorrer insuficiência ou excesso de garantia, a CBLC debitará ou creditará o valor correspondente na conta da **CORRETORA**, por ocasião da compensação financeira.

5. DA INADIMPLÊNCIA DO CLIENTE

5.1. Em caso de inadimplência do **CLIENTE** no cumprimento de qualquer das obrigações que lhe forem determinadas, a **CORRETORA** fica expressamente autorizada, independentemente de aviso prévio, notificação judicial ou extrajudicial ou qualquer outra providência judicial, a:

a. executar, reter e/ou efetuar transferências de importâncias em moeda que se encontrem depositadas em garantia ou a qualquer título na conta do **CLIENTE** na **CORRETORA**;

b. promover a venda, a preço de mercado, de títulos, valores mobiliários e ativos financeiros, e empregar o produto da venda para cobrir saldo devedor;

c. promover a compensação de quaisquer créditos do **CLIENTE**;

d. efetuar a compra, a preço de mercado, dos títulos, valores mobiliários e ativos financeiros necessários à liquidação de operações realizadas por conta e ordem do **CLIENTE**;

e. proceder ao encerramento e/ou liquidação antecipada, no todo ou em parte, das posições registradas em nome do **CLIENTE**.

5.2. Constitui obrigação do **CLIENTE** providenciar saldo suficiente para atender as obrigações estabelecidas neste Contrato. No caso de eventual saldo devedor, o **CLIENTE** pagará multa diária no valor correspondente a 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) do saldo devedor. O valor da multa poderá ser alterado pela **CORRETORA**, sendo o novo valor informado ao **CLIENTE**.

5.3. As notas de corretagem emitidas pela **CORRETORA** em nome do **CLIENTE**, somadas aos extratos de sua movimentação financeira, garantem a certeza e liquidez dos valores devidos pelo **CLIENTE**, constituindo-se, em conjunto com este Contrato, em título executivo extrajudicial, para os fins do artigo 585, II, do Código de Processo Civil.

5.4. O **CLIENTE**, em caso de inobservância de qualquer das obrigações previstas neste contrato, estará sujeito, além do pagamento da multa da cláusula 5.3 acima relativa à situação de saldo devedor, ao ressarcimento das despesas que seu inadimplemento der causa.

6. DO DIREITO DE SUBSCRIÇÃO

6.1. O exercício de direito de subscrição de títulos e valores mobiliários somente será efetuado pela **CORRETORA** mediante ordem do **CLIENTE** com antecedência mínima 48 horas da data final do período de reserva e com o depósito prévio dos recursos necessários.

7. DO MANDATO

7.1. O **CLIENTE** outorga à **CORRETORA**, na presente data, poderes especiais para representá-lo perante as Bolsas e a CBLC, podendo a Corretora, para tanto, praticar todos os atos necessários e suficientes a atender a finalidade deste Contrato, assumindo, em nome do **CLIENTE**, todas as obrigações e exercendo os direitos decorrentes das normas e regulamentos das referidas instituições.

8. DOS LIMITES OPERACIONAIS

8.1. A **CORRETORA** poderá impor limites operacionais para a realização de operações e/ou estabelecer mecanismos que visem a limitar riscos de seus **CLIENTES**. Os limites poderão ser impostos em decorrência da variação brusca de cotação de ativos e condições excepcionais de mercado, entre outras razões.

8.1.1. Caso o **CLIENTE** encontre-se desenquadrado dos limites de risco estabelecidos pela Corretora, esta poderá liquidar, no todo ou em parte, suas posições, buscando o restabelecimento do nível de risco permitido.

9. DA ABERTURA DE CONTA, DAS TAXAS, MARGENS DE GARANTIA E RECURSOS FINANCEIROS

9.1. A **CORRETORA** manterá em nome do **CLIENTE** conta-corrente de depósito e conta-corrente de investimento, não movimentáveis por cheque, destinadas, respectivamente, à liquidação das operações e à movimentação de recursos para investimento. Nas contas de depósito ou investimento, conforme o caso, serão lançados:

- créditos decorrentes da venda de títulos e valores mobiliários e também decorrentes de proventos, tais como dividendos, juros de capital, entre outros rendimentos;
- débitos provenientes da compra de títulos e valores mobiliários, despesas, comissões, multa, impostos, taxas, tarifas, emolumentos, ágios, diferença de custos etc.

9.2. O **CLIENTE** compromete-se a efetuar o pagamento dos custos incidentes sobre as operações, que incluem, mas não se limitam a, taxa de corretagem, comissão do BTC, taxa de registro das operações, taxa de liquidação, taxa de aviso de negociação de ações, taxa de custódia, sendo que a relação completa das taxas incidentes sobre as Operações encontra-se devidamente especificadas no site da **CORRETORA** e é de pleno conhecimento do **CLIENTE**. Todas as taxas serão debitadas da conta do conta-corrente de depósito ou investimento, conforme o caso.

9.3. O **CLIENTE** obriga-se, ainda, a arcar com os seguintes encargos oriundos da realização de operações, que serão igualmente debitados e/ou creditados na sua conta:

- a. todos os impostos e taxas relativos à prestação dos serviços ora contratados, que incluem, mas não se limitam, ao Imposto sobre Serviços - ISS;
- b. garantias exigidas pela **CORRETORA** e pelas Bolsas
- c. ajustes diários relativos às operações nos mercados futuros.

9.4. A Corretora e as Bolsas poderão, a qualquer tempo, estabelecer novas taxas e encargos sobre as Operações objeto deste contrato, obrigando-se o **CLIENTE** a pagar o valor devido pelos novos normativos.

9.5. As remessas de recursos do Cliente à Corretora e vice-versa somente poderão ser realizadas mediante DOC ou TED, e de contas de titularidade das Partes. **É expressamente vedado ao CLIENTE entregar a agentes autônomos de investimento, ou receber deles, numerário, títulos ou valores mobiliários, ou quaisquer outros valores, devendo a transferência dos valores ser sempre realizada por DOC ou TED para a conta da CORRETORA.** A **CORRETORA** se reserva o direito de alterar, mediante simples divulgação ao **CLIENTE**, a forma de transferência de recursos entre o **CLIENTE** e a **CORRETORA** e vice-versa.

9.6. Os recursos encaminhados pelo **CLIENTE** à **CORRETORA** somente serão considerados liberados para a realização de negócios nas Bolsas após a confirmação pela **CORRETORA** da sua efetiva disponibilidade.

10. DO PRAZO DO CONTRATO E DA RESCISÃO

10.1. O Contrato é celebrado por prazo indeterminado e obriga, além das Partes, seus sucessores e herdeiros, podendo, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, ser denunciado por qualquer das Partes. A denúncia deverá ser encaminhada por escrito, iniciando-se o prazo do recebimento da denúncia pela outra Parte. A rescisão não prejudicará a eficácia das disposições aqui estabelecidas até que todas as obrigações originadas sob a égide deste Contrato estejam liquidadas.

10.2. Constituirá motivo de rescisão imediata pelas Partes, e independente de aviso prévio, o descumprimento de quaisquer das disposições contidas nas cláusulas deste Contrato.

11. TERMO DE AUTORIZAÇÃO - BANCO DE TÍTULOS CBLC

11.1. A **CORRETORA**, na qualidade de intermediária, fica autorizada pelo **CLIENTE** a representá-lo em operações no Banco de Títulos CBLC, na forma do Regulamento de Operações e dos Procedimentos Operacionais da CBLC (em conjunto denominados “Regulamentos”), seja na posição doadora, seja na posição tomadora.

11.2. Quando o **CLIENTE** estiver atuando na posição tomadora de títulos, deverá apresentar as garantias exigidas pela CBLC, nos termos do Regulamento, bem como aquelas que possam ser exigidas pela **CORRETORA** a seu critério e a qualquer tempo, as quais poderão, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, serem executadas caso o **CLIENTE** deixe de atender qualquer obrigação decorrente de sua operação.

11.3. O **CLIENTE** compromete-se a liquidar as operações de empréstimo de títulos, mediante a entrega de títulos da mesma espécie, emissor e classe, ajustados aos proventos relativos aos mesmos no caso de ações, na forma prevista no Regulamento e a pagar a taxa de remuneração do empréstimo previamente pactuada em cada operação. Caso não seja possível proceder à entrega dos títulos tomados em empréstimo em razão da indisponibilidade destes no mercado, poderá a CBLC determinar a liquidação financeira da operação, conforme o disposto no Capítulo VI, item 6 dos seus Procedimentos Operacionais.

11.4. A **CORRETORA** ficará isenta de qualquer responsabilidade no caso de subscrição não realizada no curso da operação de empréstimo, se, avisado por escrito, o **CLIENTE** não lhe colocar à disposição os recursos necessários dentro do prazo estabelecido.

11.5. A presente autorização vigorará enquanto perdurar este Contrato, respondendo as Partes por suas obrigações até a liquidação das operações em aberto.

11.6. O **CLIENTE** declara estar ciente do teor dos Regulamentos, os quais estão disponíveis no site www.cblc.com.br, e que são partes integrantes deste instrumento para todos os efeitos legais, a eles aderindo integralmente, visto que notadamente o Capítulo VI dos Procedimentos Operacionais, será aplicável a todas as operações de empréstimo de títulos que venham a ser contratadas em meu nome.

11.7. O **CLIENTE** declara, ainda, ter ciência do “Termo de Adesão ao Banco de Títulos CBLC” subscrito pela **CORRETORA**, cujas condições contratuais serão aplicáveis, no que couber, ao **CLIENTE** signatário do presente.

12. DAS NORMAS PERTINENTES ÀS OPERAÇÕES COM TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS ATRAVÉS DE SISTEMAS ELETRÔNICOS DE ROTEAMENTO DE ORDENS

12.1. A **CORRETORA** disponibiliza ao **CLIENTE** a possibilidade de transmitir ordens pelos sistemas eletrônicos de roteamento de ordens (“sistemas eletrônicos”) disponibilizados pela **CORRETORA**.

12.2. Para acesso e colocação de ordens através dos sistemas eletrônicos, o **CLIENTE** utilizará senha e assinatura eletrônica.

12.2.1. A criação e o cadastramento da assinatura eletrônica serão realizados pelo próprio **CLIENTE** no momento da primeira operação que realizar através do sistema.

12.2.2. A senha será entregue no endereço eletrônico (e-mail) informado pelo **CLIENTE**, devendo o **CLIENTE** alterá-la no primeiro acesso.

12.2.3. O **CLIENTE** deverá manter em absoluto sigilo a senha e a assinatura eletrônica, responsabilizando-se pela sua cessão a terceiros.

12.3. A utilização da senha de acesso e da assinatura eletrônica será considerada, para todos os fins e efeitos, como manifestação expressa de vontade do **CLIENTE** em obter as informações, praticar os atos e efetuar as operações solicitadas, sendo reputadas, portanto, como sua assinatura de próprio punho.

12.4. A **CORRETORA** se reserva o direito de bloquear o acesso do **CLIENTE** ao sistema eletrônico caso verifique seu uso indevido pelo **CLIENTE**, em especial em violação às regras de limite e de risco da **CORRETORA**.

12.5. Toda e qualquer movimentação de recursos que envolvam a transferência de valores da conta-corrente de depósito/investimento do **CLIENTE** na **CORRETORA** para a conta-corrente ou de investimento do **CLIENTE** em instituição bancária deverá ser solicitada, em campo próprio no sistema eletrônico, pelo próprio **CLIENTE** mediante assinatura eletrônica.

12.6. Na eventualidade de ocorrer impossibilidade de o **CLIENTE** acessar o sistema eletrônico por problemas de ordem técnica da própria **CORRETORA** e/ou das Bolsas, o **CLIENTE** poderá efetuar suas solicitações diretamente à mesa de operações da **CORRETORA**. A **CORRETORA** não responderá por qualquer dano sofrido pelo **CLIENTE** decorrente de falhas, defeitos e imperfeições que levem à impossibilidade de acesso ao sistema eletrônico, salvo se provado dolo da **CORRETORA**.

12.7. Sem prejuízo das demais disposições contidas neste Contrato, aplicam-se às operações realizadas por sistema eletrônico, bem como aos direitos e obrigações dela decorrentes as disposições legais e regulamentares pertinente à matéria, especialmente as da CVM, que, de modo específico, regularem o assunto, e o regulamento de operações das Bolsas e dos sistemas de negociação das Bolsas em vigor, além dos outros normativos sobre a matéria.

13. DOS DIREITOS AUTORAIS

13.1. As marcas contidas no site e no sistema eletrônico são de titularidade da **CORRETORA**. Os direitos de propriedade intelectual dos mesmos, seus conteúdos, aplicativos e sistemas pertencem à **CORRETORA**, salvo indicação expressa em sentido contrário.

14. DAS RESPONSABILIDADES CONTRATUAIS

14.1. A **CORRETORA** declara que, na eventualidade de ocorrer impossibilidade de acesso aos sistemas das Bolsas por falha, erro, defeito e interrupções dos referidos sistemas, não se responsabilizará civil e criminalmente, nem por perdas e danos e lucros cessantes decorrentes da não execução de ordens, salvo se provado seu dolo.

14.2. A **CORRETORA** não poderá ser responsabilizada por prejuízos sofridos pelo **CLIENTE** e que sejam decorrentes de:

- a. variações de preços inerentes às operações realizadas nas Bolsas e nos mercados de balcão organizado ou não;
- b. atos culposos ou dolosos praticados por terceiros;
- c. interrupção do serviço da **CORRETORA** devido à:
 - I. ocorrência de caso fortuito ou força maior, nos termos da lei civil em vigor;
 - II. variação brusca de preços;
 - III. ausência ou baixa de liquidez no mercado;
 - IV. culpa ou dolo dos provedores de serviço de Internet;

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Qualquer omissão ou tolerância da **CORRETORA** em relação às disposições deste Contrato não importará em renúncia, novação ou modificação das obrigações do **CLIENTE**.

15.2. A nulidade total ou parcial de qualquer cláusula contratual não afetará o cumprimento da obrigação contida nas demais cláusulas deste Contrato.

15.3. As Partes não poderão ceder ou transferir os direitos e obrigações previstos neste contrato para terceiros sem a prévia anuência da outra Parte.

16. DECLARAÇÕES

16.1. O **CLIENTE**, neste ato, declara saber que:

- a. O investimento em ações é sempre de risco;
- b. Rentabilidade passada não é garantia de rentabilidade futura;
- c. Em operações com derivativos (termo, opções, futuros etc.) e no segmento da BMF (índice, mini-índice, dólar, mini-dólar, *commodities* etc.), há possibilidade de perdas superiores ao capital investido, sendo necessária a apresentação de garantias para abertura e manutenção de posições. O investidor deve dedicar especial atenção às operações que realizar no mercado de derivativos e no segmento BMF devido à volatilidade dessas operações, declarando-se, desde logo, ciente dos riscos envolvidos nesses tipos de operação;
- d. Na hipótese de insuficiência de garantias, a **CORRETORA** poderá enquadrar a posição do **CLIENTE**, liquidando-a total ou parcialmente. Poderá a **CORRETORA**, ainda, havendo saldo devedor, alienar ativos do **CLIENTE** e reverter o produto da venda para cobrir o saldo devedor;
- e. A obrigação de acompanhamento da carteira de investimentos é do **CLIENTE**. A **CORRETORA** é simples intermediária entre o **CLIENTE** e as Bolsas, remetendo a ordem do primeiro para ser executada pela segunda;
- f. O **CLIENTE** deve se certificar dos riscos da operação antes de executá-la;
- g. As Bolsas poderão cancelar ordens já executadas caso verifique que a operação tenha infringido normas do mercado de valores mobiliários.

17. DO FORO

17.1. As partes elegem o Foro da Comarca da Capital da Cidade do Rio de Janeiro para dirimir eventuais controvérsias originárias do presente Contrato, com a renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Local: _____ **Data:** _____

Corretora:

Assinatura do Cliente

Testemunhas:

Nome:
RG nº:

Nome:
RG nº:

FORMULÁRIO "CONHEÇA SEU CLIENTE"
(Campos para uso exclusivo da XP Investimentos)

Dados Pessoais

Cliente:

Diretor Responsável: _____

Código: _ Agente Autônomo/Operador: _____

Referências

Ø Como o cliente conheceu a XP Investimentos?

 Site Anúncios Amigos Palestras Cursos OutrosØ Realizou visita ao cliente? Sim NãoØ Especificar a atividade exercida pelo cliente, descrevendo, minuciosamente, sua área de atuação.

Ø Identificar o perfil de investimento do cliente.

 Muito conservador Conservador Moderado Agressivo

Ø Identificar os produtos financeiros de interesse do cliente.

 Renda Fixa Aluguel BM&F Opção Termo Títulos Públicos Mercado à Vista Outros

Ø Identificar o grau de conhecimento técnico do cliente ou do(s) representante(s) autorizado(s) a emitir ordens.

 Excelente Muito bom Bom RegularØ O cliente indicou procurador para transmitir ordens? Sim NãoCaso positivo, especificar o vínculo.
_____Ø Os representantes autorizados a emitir ordens possuem conhecimentos técnicos para realizar as operações com os produtos financeiros de seu interesse? Sim Não Justifique obrigatoriamente.

_____Ø O diretor, procurador ou administrador é Pessoa Politicamente Exposta? Sim NãoCaso positivo, especificar o(s) cargo (s) ou o parentesco existente com a pessoa politicamente exposta.

_____Ø Tem conhecimento sobre publicidade negativa com o nome do cliente ou de seu(s) diretor(es), procurador(es) ou administrador(es)? Justifique.

_____**Comentários Gerais**

_____*** Campo de preenchimento do Departamento de Compliance**Ø Classificação de Sensibilidade: Alta Baixa

Responsabilizo-me pela veracidade das informações prestadas e estou ciente de que deverei comunicar ao Departamento de Controles Internos e Compliance qualquer atualização das mesmas.

_____, _____, _____ e _____
(Local, Dia, Mês e Ano)_____
(Assinatura do Agente Autônomo/Operador)